



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

COMISSÃO ESPECIAL, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 011/2015, PARA OFERTAR PARECER DE LEGALIDADE E MÉRITO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE SERÁ APRECIADO EM 1º E 2º TURNOS DE VOTAÇÃO, NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2015, A PARTIR DAS 18h00min, NO PLENÁRIO ELIAQUIM GOMES CALOLINO, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 002/2014**, de autoria da Mesa Diretora, que *"Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências"*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 27 de janeiro de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts: 71, inciso I; 72, inciso IV; e 73, combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93, e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto aos aspectos legais esta Comissão esta amparada pelos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal, citados pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo da Câmara Municipal, em seu parecer jurídico sobre o projeto de lei supracitado.

Quanto ao mérito, esta Comissão opina favoravelmente pela aprovação em segundo turno, destacando-se que a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de acordo com o índice oficial de aferição da inflação (IPCA/IBGE), apurado no período de janeiro a dezembro de 2015, além de obedecer aos ditames constitucionais, obedece a outros princípios que regem a administração pública, quais sejam: moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, além, é claro, de obedecer aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao reajuste de 5% (cinco por cento) a título de aumento real das remunerações dos servidores da Câmara Municipal, proposto pela Mesa Diretora, esta Comissão opina favoravelmente, destacando-se que o reajuste irá recompor apenas 50% (cinquenta por cento) das defasagens salariais acumuladas nos períodos de 2012, 2013 e 2014, quando o correto seria a recomposição dos 100% (cem por cento) das perdas ocorridas no período, ou seja, de 10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento). Quanto ao benefício pecuniário de auxílio alimentação no valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), esta Comissão também opina favoravelmente, sabendo-se que este valor será considerado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

como parcela indenizatória e, portanto, não incorporará as despesas de pessoal do Poder Legislativo.

Neste sentido, a revisão geral anual e o reajuste salarial, propostos pela Mesa Diretora, vão gerar uma despesa da ordem de R\$38.280,26 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), conforme estimativa apresentada pelo Gerente de Administração, Planejamento e Finanças, justificando que existe dotação orçamentária própria do Poder Legislativo para suportar a revisão geral anual e o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal, sendo aprovados em plenário.

CONCLUSÃO

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela juridicidade, legalidade e mérito do Projeto de Lei nº 002/2015 e o envio ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro e segundo turnos, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2015.


Vereador João Dias da Silva Filho, Presidente;


Ver. Augusto Silva Brandão, Relator; Ver. Adeli Rodrigues de Souza Filho, Membro.